PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098/86

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A 5ª CIA DE POLÍCIA MILITAR E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar Convênio com a 5ª CIA DE POLÍCIA MILITAR DE ALTA FLORESTA, e nos termos do Art. 42º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor de CZ$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), destinado a execução do seguinte projeto:

0300 - SECRETARIA GERAL
0301 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3000 - DESPESAS CORRENTES
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3210 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
3211 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS

Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial, serão utilizados recursos resultantes de anulação/parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Artigo 43º - § 1º - Itém III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 01 de Abril de 1.986.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 097/86

Súmula: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 073/85, DE 26 DE JUNHO DE 1.985.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 073/85, de 26 de Junho de 1.985, que passa a ter a seguinte redação:

"Fica suspenso até 31 de Março de 1.987 a concessão de Licença para novas explorações de Táxi no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério do Poder Executivo".

Artigo 2º - Fica garantida a liberação de todas as licenças indicadas pela Câmara Municipal até dia 07 de Março de 1.986.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Lei, na sua nova redação, será regulamentada por Decreto

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 11 de Março de 1.986.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.